



## **Decisão Monocrática 00867/2020-1**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processos:** 04921/2020-5, 10322/2016-9

**Classificação:** Recurso de Reconsideração

**UG:** IPASLIADM - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração

**Relator:** Márcia Jaccoud Freitas

**Interessado:** GEORGE DUARTE FREITAS FILHO, JAIR CORREA

**Recorrente:** Membros do Ministério Público de Contas (HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA)

**Procuradores:** CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES), FRANCISCO ADAO SILVA DE CARVALHO (CPF: 004.860.937-43), FRANK CORREA (CPF: 075.131.717-93), GLAUCO BARBOSA DOS REIS (OAB: 13058-ES), LUIZ OTAVIO RODRIGUES COELHO (OAB: 3242-ES, OAB: 180727-RJ), RAPHAEL DE BARROS COELHO (OAB: 24809-ES), RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)

## DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **4921/2020 (apenso ao TC 10322/2016)**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

ASSUNTO: **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADO: **GEORGE DUARTE FREITAS FILHO**

Trata-se de **Recurso de Reconsideração**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra o **Acórdão n.º 00806/2020-5**, prolatado pelo Plenário nos autos do Processo TC 10322/2016, no qual foi deliberado pela regularidade com ressalvas da Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Sr. George Duarte Freitas Filho.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** o senhor **GEORGE DUARTE FREITAS FILHO**, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00236/2020-1**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto ao Termo de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 10 de novembro de 2020.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Substituta